



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## CONTRATO Nº 64/2016

### CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS.

**Processo nº 57/2016**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2016, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, representado neste ato por **DANIEL PEREIRA DE CAMARGO**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 33.702.965-9-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 299.603.038-96, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras/SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e **BOSS BAURU LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**, com sede na Rua João Baptista Garcia Filho, nº 1-5, Jardim Contorno, na cidade de Bauru/SP, inscrito no CNPJ sob nº 00.635.970/0001-63 e Inscrição Municipal nº 55100, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Senhor **FERNANDO ALVES SEABRA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 29.743.960-1-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 288.953.348-41, residente e domiciliado na Rua Tomé de Souza, nº 10-36, Vila Seabra, na cidade de Bauru/SP, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 18/2016, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato a locação dos seguintes equipamentos para utilização durante as festividades de comemoração do aniversário do Município, no Recinto de Exposições "José Augusto de Carvalho Neto", na cidade de Pederneiras:

1.1.1 - 74 (setenta e quatro) banheiros químicos, sendo 70 toaletes comuns e 04 toaletes para portadores de necessidades especiais, incluindo a limpeza, coleta diária de resíduos e fornecimento de desinfetantes, papel higiênico e demais suprimentos durante o período de locação;

1.2 - Os banheiros químicos deverão estar devidamente instalados e montados, impreterivelmente, até às 11 horas do dia 25/05/2016, para apreciação do Corpo de Bombeiros, da Polícia Militar e da Equipe Técnica da municipalidade.

1.3 - Os equipamentos serão utilizados nos shows artísticos a serem realizados no período de 25 a 29/05/2016, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, montagem, desmontagem, carga, descarga e segurança dos equipamentos, bem como alimentação e hospedagem, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da contratação.

#### 2 - DO VALOR

2.1 - O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** a importância fixa e irrevogável de R\$ 92,00/unid (noventa e dois reais por unidade) pela locação do equipamento constante do subitem 1.1.1, conforme preço final obtido na Ata da Sessão de processamento do Pregão Eletrônico nº 18/2016, perfazendo um valor total geral de R\$ 6.808,00 (seis mil, oitocentos e oito reais).

2.2 - O pagamento será efetuado no dia 30/05/2016, através de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo Presidente da Comissão de Festas do Município.

#### 3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de seguros, transporte, montagem e desmontagem, carga e descarga e segurança dos seus equipamentos, bem como alimentação e hospedagem do seu pessoal, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da contratação.

3.3 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

3.4 - Fornecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste contrato, o comprovante de recolhimento junto ao CREA da ART de montagem e segurança dos equipamentos, devidamente acompanhado da Declaração/Termo de Compromisso, conforme modelo constante do Anexo V do Edital.

3.5 - Caso ocorram problemas com os equipamentos antes ou durante a realização do evento, a **CONTRATADA** deverá providenciar o reparo ou substituição imediata dos mesmos.

## 4 - DAS MULTAS E PENALIDADES

4.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

4.1.1 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

4.1.2 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

4.2 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## 5 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 - O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização e sem embargo da imposição das penalidades previstas na cláusula anterior.

## 6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos orçamentários para o presente contrato são os previstos Ficha nº 636 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 02.16.03 - Diretoria de Turismo e Eventos.

## 7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - O presente contrato está vinculado ao edital de Pregão Eletrônico nº 18/2016, à proposta da **CONTRATADA** e às leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

7.2 - Os serviços somente serão recebidos se estiverem em perfeitas condições, atestados pelo Presidente da Comissão de Festas do Município, que acompanhará a sua execução.

7.3 - Os equipamentos são de total responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive no que se refere à qualidade dos mesmos, ficando o **CONTRATANTE** isento de qualquer responsabilidade por problemas que eventualmente venham a prejudicar o evento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## 8 - DO FORO

8.1 - A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

8.2 - Fica eleito o Fórum da Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 25 de abril de 2016.

**FERNANDO ALVES SEABRA**  
Boss Bauru Locações e Serviços Ltda ME

**DANIEL PEREIRA DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

**LUIS CARLOS RINALDI**  
CPF nº 053.271.248-00

**CENDY BIAZUZO RAMOS**  
CPF nº 337.528.118-89



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2016

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Boss Bauru Locações e Serviços Ltda ME

CONTRATO Nº 64/2016

OBJETO: Locação de banheiros químicos para as festividades de comemoração do dia do Município.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES; doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Pederneiras, 25 de abril de 2016.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

**DANIEL PEREIRA DE CAMARGO**

**Prefeito Municipal**

dcamargo@pederneiras.sp.gov.br

camargodp@uol.com.br

**FERNANDO ALVES SEABRA**

**Sócio-Administrador**

bossbauru@gmail.com

bossbauru@gmail.com